

ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA

Pelo presente **ADITIVO CONTRATUAL** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA**, originalmente celebrado tendo por partes, lado um, **PIRÂMIDE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.092.711/0001-39, com sede em Uberlândia - MG, à Rua Jamil Tannus, nº. 301, Bairro Lídice, CEP. 38.400-134, representada conforme Contrato Social vigente, parte **CONTRATADA-PRESTADORA**, já denominada **PIRÂMIDE**; e, lado outro, como parte **CONTRATANTE-ADERENTE**, já denominado(a) **CLIENTE**, do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA**, o têm por justo e celebrado, obrigando-se ao seu integral cumprimento nos termos que seguem:

Cláusula 1ª - DO OBJETO. O presente **ADITIVO CONTRATUAL** tem por objeto proceder à voluntária **ADESÃO** do(a) **CLIENTE** ao plano de benefícios “**+ Tranquilidade Pirâmide**”, que confere ao(à) **CLIENTE** acesso **oneroso** a benefícios adicionais ao seu “**Plano Pirâmide**”, do qual já é parte, quais sejam:

I - Acesso prioritário ao complexo *Pirâmide Boulevard*, com descontos diferenciados;

II - Acesso ao *Aplicativo Pirâmide Digital*;

III - Acesso à *Rede Valorize*; e,

IV - Acesso prioritário complexo de saúde do *Pirâmide Boulevard*.

Parágrafo Único. Em contraprestação pelos benefícios elencados nos **incisos** desta cláusula, o(a) **CLIENTE** pagará mensalmente o valor de sua mensalidade habitual de seu contrato “**Plano Pirâmide**”, acrescido do valor de **R\$30,00 (trinta reais)** mensais.

Cláusula 2ª - DOS BENEFÍCIOS GRATUITOS. Além dos benefícios **onerosos** objeto deste **ADITIVO CONTRATUAL**, pela adesão, o(a) **CLIENTE** também fará jus a benefícios **gratuitos**, concedido pela **PIRÂMIDE** ao(à) **CLIENTE** por mera liberalidade de sua vontade, quais sejam:

I - Seguro de Vida por morte acidental do(a) **CLIENTE** titular do “**Plano Pirâmide**”, com capital segurado, na data desta **adesão**, no valor total de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**;

II - A participação em 04 (quatro) sorteios mensais, com 01 (uma) chance por sorteio, ao prêmio, na data desta adesão, no valor total de R\$4.000,00 (quatro mil reais); e,

III - A participação em 04 (quatro) sorteios anuais, realizados a cada 03 (três) meses em substituição a 01 (um) dos sorteios previstos no inciso I, com 01 (uma) chance por sorteio, ao prêmio, na data desta adesão, no valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

§1º. O(A) beneficiário(a) do seguro previsto no **inciso I** desta cláusula será o(a) cônjuge do(a) **CLIENTE** ou, na falta deste(a), o(a) 1º(a) beneficiário(a) do contrato “**Plano Pirâmide**” e assim sucessivamente ou, na inexistência de beneficiário(a)(s) do contrato “**Plano Pirâmide**”, o(a)(s) herdeiro(a)(s) necessário(a)(s) do(a) **CLIENTE**, em frações iguais.

§2º. Para que o(a) beneficiário(a) faça jus ao recebimento do capital segurado previsto no **inciso I** desta cláusula em caso de morte acidental do(a) **CLIENTE**, bem como para que o(a) **CLIENTE** faça jus a participar dos sorteios previstos nos **incisos II e III** desta cláusula,

as parcelas do contrato “**Plano Pirâmide**” do(a) **CLIENTE** deverão estar adimplidas, no mínimo **10 (dez)** dias úteis anteriores à data de cada sorteio.

§3º. O não pagamento de 01 (uma) única parcela do contrato “**Plano Pirâmide**” já implicará na imediata **suspensão** da apólice de seguro previsto no **inciso I** e do direito aos sorteios previstos nos **incisos II e III**; e, o inadimplemento de qualquer parcela do contrato “**Plano Pirâmide**” por período igual ou superior a **60 (sessenta) dias corridos** implicará no imediato cancelamento da apólice de seguro previsto no **inciso I** e do direito aos sorteios previstos nos **incisos II e III**.

§4º. Os valores das premiações dos sorteios previstos nos **incisos II e III** desta cláusula advém da contratação de título de capitalização pela **PIRÂMIDE** tendo seus **Clientes Pirâmide** como eventuais beneficiários(as), porém, pela adesão ao plano de benefícios “**+ Tranquilidade Pirâmide**”, o(a) **CLIENTE** somente fará jus a 01 (um) número por sorteio e, se sorteado, fará jus ao recebimento apenas do prêmio líquido vigente em cada sorteio, **NÃO fazendo jus a qualquer participação ou direito ao valor da capitalização sobre o valor do título**.

§5º. Os benefícios previstos nos **incisos** desta cláusula se constituem em ciclos anuais, com data base inicial no dia **1º de Julho** e final no dia **30 de Junho** de cada ano, em sincronia com a data base de reajuste anual do contrato “**Plano Pirâmide**”; sendo que, em caso de óbito de beneficiário, o(a) **CLIENTE** se obriga ao pagamento do valor mensal do plano de benefícios “**+ Tranquilidade Pirâmide**” até o término da vigência do contrato principal ao presente **ADITIVO CONTRATUAL**.

§6º. O Seguro previsto no **inciso I** desta cláusula trata-se de **Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo** emitido pela **Ciclos Seguradora S/A, CNPJ: 48.419.605/0001-48, Processo SUSEP Nº 15.414.617538-2023**; seguro não contributivo, estipulado pela **Plano Pirâmide**, como benefício gratuito para aderentes do pacote “**+ Tranquilidade**”. Serão feitos **04 (quatro)** sorteios mensais no valor líquido de **R\$4.000,00 (quatro mil reais)** cada, sendo que, trimestralmente o **4º (quarto)** sorteio será no valor líquido de **R\$20.00,00 (vinte mil reais)**. Os sorteios ocorrerão mensalmente nos 04 (quatro) últimos sábados do mês usando as extrações da Loteria Federal. Promoção válida entre **01/07/2023 e 30/06/2024**, tudo conforme condições gerais do seguro, constantes do **ANEXO I**.

§7º. Título de Capitalização da Campanha “**Ciclos da Sorte**”, é emitido pela **MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S/A., CNPJ 09.382.998/0001-00, Processo SUSEP nº15414.612958/2021-96**. O valor da premiação será pago líquido de Imposto de Renda, tudo conforme condições gerais da capitalização, constantes **ANEXO II**.

§8º. O número do processo **SUSEP** da capitalização e do seguro de acidente pessoais poderão ser atualizados anualmente no mês de Julho, sendo que, o **CLIENTE** aderente do pacote “**+ Tranquilidade**” poderá ter acesso aos novos números de processos **SUSEP** de capitalização e de seguro, bem como aos normativos legais destes produtos **gratuitos** no site - www.planopiramide.com.br/maistranquilidade.

§9º. Consulte Regulamento completo da Capitalização, e do Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo e a emissão do seu certificado de seguro, **anexos I e II**, no site www.ciclos.com.br/produtos. Canal de Ouvidoria: **0800 340 9600**

Cláusula 3ª - DO USO DE IMAGEM. O(A) **CLIENTE**, neste ato, expressamente autoriza a **PIRÂMIDE** a fotografá-lo(a) e/ou filmá-lo(a) no ato de entrega de qualquer dos benefícios da **cláusula 2ª**, bem como a autoriza a utilizar **gratuitamente** de suas imagens, voz e sons

em publicidade veiculada pela **PIRÂMIDE**, sejam fotos e/ou vídeos, em qualquer meio de comunicação e/ou mídias sociais, para publicidade de seus produtos e/ou serviços.

Cláusula 4ª - DA ADESÃO. A aceitação e **adesão** a este **ADITIVO CONTRATUAL** se dará por **manifestação tácita de vontade**, pelo simples pagamento do boleto bancário referente a primeira parcela do contrato “**Plano Pirâmide**” com vencimento após a data deste aditivo.

§1º. Considerando os benefícios **gratuitos** concedidos ao(à) **CLIENTE** conforme **cláusula 2ª** deste, a presente **ADESÃO** se faz com caráter de **irrevogabilidade** e **irretratabilidade**.

§2º. Caso o(a) **CLIENTE** não queira aderir ao “**+ Tranquilidade Pirâmide**” deverá firmar **Termo de Renúncia** junto à **PIRÂMIDE**, ciente de que, além dos benefícios ora concedidos, outros poderão ser acrescidos ao plano, aos quais o(a) **CLIENTE** também não fará jus.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 5ª. O exercício ou não, de forma diversa, de qualquer direito ou faculdade estabelecida neste **ADITIVO** e/ou no contrato originário, não será considerado novação de seus termos, nem desobriga as partes de suas obrigações contratuais.

Cláusula 6ª. Ficam obrigados os(as) herdeiros(as), sucessores(as) ou cessionários(as) das partes contratantes pelo inteiro teor deste **ADITIVO** e do contrato originário.

Cláusula 7ª. O presente **ADITIVO** e contrato originário se fazem regidos por suas próprias disposições, pautadas nas vontades de suas partes e pelas disposições da **Lei nº. 13.261/2016 - Lei dos Planos de Assistência Funerária**, da **Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor**, e da **Lei 10.406/2002 - Código Civil**.

Cláusula 8ª. Permanecem existentes, válidas, vigentes, eficazes e prorrogadas todas as demais disposições do contrato originário que não se façam contrárias ao teor deste aditivo.

Cláusula 9ª. As partes atribuem força de título executivo extrajudicial ao presente **ADITIVO CONTRATUAL**, bem como ao contrato originário.

Cláusula 10 - DOS PLANOS DE GRUPO. Em caso de plano de grupos aqueles que possuem pagamentos trimestrais, somente tem o direito e acesso aos benefícios gratuitos fixados nesses instrumento.

Cláusula 11 - DO FORO. Para dirimir quaisquer omissões e/ou solucionar litígios advindos deste instrumento particular de **ADITIVO CONTRATUAL**, bem como do contrato originário, as partes, expressamente elegem o foro da Comarca de Uberlândia - MG, renunciando a qualquer outro, respeitando-se, porém, foros comprovadamente privilegiados.

Uberlândia - MG, 1º de Julho de 2023.

Declarada a boa-fé de ambas as partes deste **ADITIVO** e contrato, estando assim, justos e contratados, celebram o presente de forma lícita, válida e eficaz, pela **ADESÃO** do(a) **CLIENTE**, na forma da **cláusula 4ª** para que produza todos os seus efeitos de direito.

PIRÂMIDE

CLIENTE